

RECIBO DE RECEBIMENTO DE EDITAL DE CONVITE PELA INTERNET

Convite nº 03/2019.

Processo nº 72/2019.

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
e-mail:	
Pessoa para contato:	
Recebemos, por correspondência enviada por meio eletrônico, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. Para participação deste certame é obrigatório o preenchimento e envio para o Uni-FACEF deste formulário. Local: _____, ____ de _____ de 2019. _____ Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Centro Universitário Municipal de Franca e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de recebimento do Edital e remeter ao Setor de Compras e Licitações – Comissão Permanente de Licitações, pelo e-mail compras@facef.br ou alternativamente fone (16) 3713-4688 A/C Comissão de Licitação.

A não remessa do recibo exime o Centro Universitário Municipal de Franca da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra
Reitor

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 70/2019

CONVITE Nº 03/2019

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Dia: 06/12/2019 Hora: 08h30

Local: Setor de Compras e Licitações do Uni-FACEF - Unidade I

INÍCIO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Dia: 06/12/2019 Hora: 09h000

Local: Sala 22, Unidade I do Uni-FACEF Av. Major Nicácio, 2433– Franca/SP.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Centro Universitário Municipal de Franca (Uni-FACEF), Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1.143 de 09/10/1963, inscrita no CNPJ nº 47.987.136/0001-09, através da CPL – Comissão Permanente de Licitação torna pública a abertura de Licitação, através do presente instrumento, sendo a presente licitação regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações, na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO EM PINTURA NA UNIDADE II, conforme descrição constante do Anexo I**, as condições estabelecidas no presente edital e nos seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

ANEXOS:

Integram este edital os Anexos de I a VII e Projetos, disponibilizados em arquivos eletrônicos no site do Uni-FACEF nos seguintes endereços: <http://site.unifacef.com.br> e unifacef.com.br.

1 – OBJETO

O presente edital tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO EM PINTURA NA UNIDADE II, conforme especificações constantes do Anexo I.**

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação destinada à contratação de empresa especializada para manutenção em pintura na Unidade II, conforme especificações constantes do Anexo I. Está estimada em **R\$ 323.192,05 (trezentos e vinte e três mil, cento e noventa e dois reais e cinco centavos)** e correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do Uni-FACEF para 2019, Ficha 19, Obras e Instalações. Em caso de prorrogação do contrato, serão observados os valores constantes dos orçamentos subsequentes e obedecidos os limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE:

Os interessados deverão apresentar, até a data e hora do recebimento, 01 (um) envelope fechado de forma a não permitir a sua violação, em cuja parte externa deverá constar:

Envelope Proposta
Ao Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 72/2019
CONVITE Nº 03/2019
Abertura: 09h00 do dia 06/12/2019
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA
TELEFONE DA EMPRESA:

Obs. O envelope deverá conter os documentos relacionados nos itens 3.1 letras “a” a “e” além da proposta de preço, conforme disposto no item 4.

3.1. Poderão participar do certame as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos (ampla concorrência). As empresas interessadas deverão apresentar 01 envelope lacrado e devidamente identificado conforme abaixo:

3.1.1. O envelope PROPOSTA deverá conter em seu interior a proposta e também obrigatoriamente todos os documentos conforme seguem abaixo:

- a) Contrato Social e/ou última Alteração Contratual Consolidada, ou ainda, Instrumento legal de Constituição vigente;
- b) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, devidamente válido;
- c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação na forma do parágrafo 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93 (Anexo V);
- d) Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV);
- e) Declaração conforme modelo do ANEXO VI – somente no caso de se enquadrarem como microempresa e empresa de pequeno porte, visando ao exercício de preferência previsto na Lei Complementar nº. 123/06;
- f) Atestado de Vistoria ao local da instalação - Facultativa (CONFORME ANEXO VII).

- a. A visita técnica poderá ser realizada por representante autorizado pela empresa, devidamente credenciado conforme item abaixo, e de posse do “Atestado de Vistoria”, para apresentar-se no local da execução do objeto, localizado Av. Major Nicácio, 2433, Bairro São José - CEP 14401-135 – Franca/SP, até o dia 02/12/2019, às 09h00. Até o dia 05/12/2019, no horário de 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h00 em data e horário previamente agendado na Comissão Permanente de Licitação – CPL através do e-mail compras@facef.br, onde tomará conhecimento das condições locais da realização do serviço, para a elaboração de sua Proposta de Preços;

- b. O agendamento para a Visita Técnica poderá ser realizado através do e-mail compras@facef.br ou pessoalmente no setor de Compras e Licitações, no endereço AVENIDA MAJOR NICÁCIO, Nº 2.433, BAIRRO SÃO JOSÉ, NA CIDADE DE FRANCA-SP, ou pelo telefone (16) 3713-4688/4643/4636. No ato da visita técnica o representante da empresa apresentará o Atestado de Vistoria (Anexo VII), que deverá ser validado por um funcionário do Centro Universitário Municipal de Franca no local da visita.
- 3.2. O envelope **PROPOSTA** deverá ser apresentado, devidamente lacrado, **até as 08h30, do dia 06/12/2019 no setor de Compras e Licitações/Administrativo do Uni-FACEF**, localizada na Av. Major Nicácio, 2433, Bairro São José, Franca/SP.
- 3.3. Estarão impedidos de participar desta licitação:
- a) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
 - b) Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua constituição;
 - c) Suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
 - d) Declaradas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade municipal;
 - e) Sob regime de falência ou recuperação judicial;
 - f) Que se enquadrem nas proibições do artigo 9º da Lei 8.666/93, especialmente em seu inciso III;
 - g) Pessoas Jurídicas que não estejam legalmente constituídas com **atividade pertinente ao objeto da licitação**.
- 3.4. As empresas que não apresentarem a proposta e **todos** os documentos elencados no item 3.1, dentro do envelope **PROPOSTA** serão desclassificadas.
- 3.5. As empresas poderão ser representadas na licitação, por meio de representantes munidos de:
- I. Contrato Social ou Instrumento Legal de Constituição vigente;
 - II. Documento de identificação com foto (CNH, RG ou documentos correlatos); e
 - III. Credencial (procuração), caso o representante legal não for o proprietário.
- 3.6. **A credencial (procuração) deverá estar fora do envelope, sendo entregue assim que solicitado, admitindo-se a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada, devendo ainda no dia identificar-se exibindo o documento de identidade hábil.**
- 3.6.1. Por credencial entende-se a habilitação do representante mediante “procuração” específica ou procuração pública para participar da Licitação, com a firma reconhecida em cartório do representante legal ou munidos de uma cópia com a procuração original e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão. Caso seja titular da empresa, o mesmo deverá apresentar documento de identidade e cópia do contrato social ou estatuto da empresa.
- 3.7. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará o licitante participante, mas impedirá o seu representante de manifestar-se, nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão.

3.8. As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame e no momento em que forem solicitados, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Centro Universitário Municipal de Franca. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao processo licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência consoante o exercício de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4 – DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta deverá ser apresentada, conforme modelo constante no Anexo II do Edital (Modelo de proposta), sem rasuras ou ressalvas, devidamente assinada pelo interessado ou seu representante legal investido do instrumento de mandato.

4.2. Na proposta deverá constar:

- a) Identificação da licitação (nº de processo e nº do CONVITE e objeto);
- b) Dados cadastrais (razão social, CNPJ, endereço completo e telefone);
- c) Dados pessoais do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato;
- d) O preço ofertado conforme Modelo de proposta (Anexo II), expresso em moeda corrente (Real – R\$), em algarismo e por extenso;
- e) Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, a contar da data de entrega das propostas);
- f) Assinatura ou rubrica do responsável pela empresa;
- g) Tabela de orçamento detalhada com todos os custos, conforme planilha apresentada no Anexo I;

4.3. O envelope para a presente licitação será recebido pela CPL no Setor Administrativo ou Setor de Compras e Licitações do Uni-FACEF, no prazo e horário estabelecido no item 3.2.

5 – DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

5.1. No local, hora e data estabelecidos, a CPL, em sessão pública, procederá à abertura dos envelopes “Proposta” para análise e julgamento.

5.2. A CPL considerará o que determina o Inciso IV do parágrafo primeiro do artigo 45 da Lei 8.666/93, **quando será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta que atenda as especificações do objeto e ofereça o MENOR PREÇO GLOBAL.**

5.3. No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso e, no caso de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

5.4. As propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços ofertados.

5.5. Em caso de empate, considerando-se, no caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006,

decreto 6.204, de 05/09/2007 e suas alterações, depois de esgotadas as regras destas, cujo intervalo para apresentação de novas propostas fica estipulado em 02 (dois) dias úteis, será realizado sorteio, em ato público, onde será facultada a presença dos LICITANTES, na forma do art. 45 § 2º da Lei 8.666/93, c/c a Emenda Constitucional nº 06/95;

- 5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto nos Incisos I e II do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, o Edital e seus Anexos.
- 5.7. Fica assegurado ao Uni-FACEF o direito de revogar ou anular a licitação em conformidade com o estabelecido no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.
- 5.8. Mediante parecer da Comissão, e não havendo recursos, a autoridade competente, efetuará a homologação e adjudicação do objeto, convocando a vencedora para, apresentar os documentos conforme dispostos no item 7.4 e proceder à assinatura do contrato.

6 – DOS RECURSOS

- 6.1. Das decisões proferidas pela CPL caberão recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de decisão, que deverão ser interpostos e somente serão acolhidos nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

7 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS E DO ADITAMENTO

- 7.1. A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação. Caso algum documento de habilitação tenha vencido até a data de assinatura do contrato, o(s) mesmo(s) deverá(ao) ser apresentado(s) obrigatoriamente para a assinatura do mesmo.
- 7.2. O Empenho poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (art. 65, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos).
- 7.3. É obrigatória e de responsabilidade da contratada providenciar seguro de acidentes pessoais para os funcionários que vierem a prestar os serviços no Uni-FACEF com validade durante a execução do contrato e durante sua prorrogação, se houver.
- 7.4. Para assinatura do contrato deverá a licitante vencedora apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, permitindo a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e alterações os seguintes documentos:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);
 - b) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
 - c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais, dívida ativa da União e regularidade com as obrigações sociais – Sistema de Seguridade Social (INSS);
 - e) Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;
 - f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

- h) Registro na Junta Comercial ou repartição correspondente no caso de empresa individual;
- i) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- j) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- k) Atestado de capacidade técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, onde conste que a empresa já prestou serviços de Pintura Predial em uma área de pelo menos 10.000 m².
 - k1) A comprovação a que se refere ao subitem k poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.
 - k2) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante.
 - k3) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos, produtos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8 – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DO PAGAMENTO.

- 8.1. O prazo para obra e manutenções no Anexo I, que correspondem ao objeto desta licitação deverá ser de, no **máximo 50 (cinquenta) dias corridos** após o recebimento do pedido, documento equivalente e/ou empenho, sendo que a obra e instalação serão realizados na Unidade II, na forma prevista no anexo I do edital, no endereço conforme descritos abaixo:
- Unidade II: Unidade II - Av. Dr. Ismael Alonso y Alonso, 2400 - Bairro São José - CEP 14403-430 - Franca/SP.
- 8.2. O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA - Uni-FACEF efetuará o pagamento através de depósito bancário em até 15 (quinze) dias úteis após as medições mensais e entrega final da obra previsto no Anexo I do Edital e com a respectiva Nota Fiscal de Serviço Eletrônica ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;
- 8.3. Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;
- 8.4. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal de Serviço Eletrônica informações sobre o serviço, o número da Licitação, do Processo e os dados bancários para depósito.

9 – DAS SANÇÕES

- 9.1. O Uni-FACEF poderá aplicar todas as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, a saber:
 - a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o Uni-FACEF;

- b) Multa administrativa, cumulável ou não com as demais sanções, a juízo da Administração. Os percentuais das multas serão:
- b.1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do equipamento, montagem e treinamento, aplicada sobre o valor total do contrato, até o limite de 10%;
 - b.2) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não se enquadre na hipótese acima;
- c) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10 – DA GARANTIA

10.1 O objeto deverá ter garantia de no mínimo 03 (três) meses, contados da data de finalização da obra, conforme relatório emitido pelo Fiscal designado pela Administração do Uni-FACEF.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.A Licitação poderá ser revogada ou anulada por razões do interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado, observados os preceitos do Art. 49 da Lei 8666/93 e alterações.
- 11.2.A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Convite, seus Anexos, bem como a observância dos diplomas legais da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda dispositivos legais que regem o assunto.
- 11.3.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente no Uni-FACEF, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.
- 11.4.Consultas ou pedidos de esclarecimentos acerca do teor do presente Edital deverão ser formulados, sempre por escrito, e endereçados à Comissão Permanente de Licitação do Uni-FACEF, pelo fone (16) 3713-4688, ramais 603, 643 ou 636, ou e-mail compras@facef.br e/ou brunaferreira@facef.br até o terceiro dia útil anterior à data prevista para a entrega das propostas.
- 11.5.A consulta ou pedido de esclarecimentos não implicará, por si só, na prorrogação da data prevista para abertura dos envelopes, salvo se resultar em alteração do edital que, comprovadamente, venha a afetar a formulação das propostas, consoante o disposto no parágrafo 4º do artigo 21 da redação em vigor da Lei 8666/93.

11.6. Fazem parte deste Edital os anexos conforme relação abaixo:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Proposta;
Anexo III - Minuta de Contrato;
Anexo IV - Termo de observância ao Art. 7º da Constituição Federal;
Anexo V - Termo de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo;

Anexo VI - Termo de Enquadramento na Lei Complementar nº 123 (ME/EPP).

Anexo VIII – Projetos/Anexos

Franca (SP), 26 de novembro de 2019.

Profa. Dra. Melissa Franchini Cavalcanti Bandos
Pró-Reitora Administrativa

ANEXO I: MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Processo nº 72/2019

Convite nº 03/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO EM PINTURA NA UNIDADE II.

- Deverão ser pintadas todas as paredes externas, paredes internas e forros, com tinta acrílica acetinado nas cores, conforme descrito em planilha orçamentária. Previamente, está definido a cor Azul (Azul Naval/ ou outra cor a definir) nas paredes das janelas das salas de aula e nas paredes externas das salas de informática, laboratório de vídeo/áudio, sala dos professores e sala dos coordenadores, as demais paredes internas deverão ser pintadas na cor Branco Gelo. Também está definido a cor Azul (Azul Naval) nas paredes do Shafts da fachada externa, as demais paredes externas deverão ser pintadas na cor Branco Gelo. Os forros de todos os ambientes deverão ser pintados na cor Branco.
- As paredes internas, paredes externas e forros, deverão ser primeiramente emassados e depois pintados com tinta acrílica.
- Em todas as superfícies de ferro (guarda corpos, escadas e estrutura do telhado) deverão ser removidas as rebarbas e escórias de solda, com escova, palha de aço, lixa ou outros meios; serão também removidas graxas e óleos com ácido clorídrico diluído e removedores específicos; depois de limpas e secas as superfícies tratadas e antes que o processo de oxidação se inicie, deverá ser aplicada uma demão de fundo preparador antiferruginoso. A aplicação de tinta esmalte sintético com acabamento acetinado, na cor Prata Metálico (guarda-corpos e corrimões), na cor Cinza (piso da escada) e na cor branco (estrutura do telhado), deverá ser aplicado com pistola.
- Independente, da previa definição de cores das tintas, o fiscal (Uni-FACEF) responsável pela obra de pintura deverá aprovar as tintas antes dos serviços serem iniciados e se necessário definir novas tonalidades de cor das paredes, forro, e elementos metálicos, conforme necessidade a IES.
- Todas as superfícies das vigas e pilares em concreto aparente deverão ser lixados e pintados com no mínimo 02 demãos de verniz. Todas as superfícies a pintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura a elas destinado. A eliminação

da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

- A pintura será executada de cima para baixo e deverá ser evitado escorrimentos ou salpicos, que caso não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se o removedor adequado. Deverão ser adotadas precauções de fiscalização, com no mínimo 02 demãos e líquido preparador de paredes ou selador na parte antiga do prédio, juntamente com as platibandas e portas tudo internamente e externamente. Primeiramente deve-se proceder a lixação, paredes e aberturas levemente e com lixa fina para eliminar o excesso de pó do fundo, que adere a superfície, e a aspereza, e após a lixação eliminar o pó com pano embebido em aguarrás nas estruturas metálicas. Todas as superfícies internas e externas receberão uma demão de preparo, e logo após poderá receber a pintura acrílica, em duas demãos.
- Lembramos que os locais de paredes existentes deverão ser feita uma lavagem com máquina lava a jato para que se possa proceder logo após com a pintura em todas as paredes limpas, secas sem nenhuma especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfície não destinada à pintura (revestimentos cerâmicos, vidros, pisos, ferragens, etc.).
- Os trabalhos de pintura externa serão terminantemente suspensos em tempos de chuva. Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, aparelhos, etc.). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos quando a tinta estiver seca, empregando-se removedor adequado.
- Nas esquadrias em geral deverão ser protegidos com papel colante os vidros, espelhos, fechos, rosetas, puxadores, superfícies adjacentes com outro tipo de pintura, etc., antes do início dos serviços de pintura. Na aplicação da pintura, todas as superfícies adjacentes deverão ser protegidas e empapeladas, para evitar respingos.
- Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre 02 demãos sucessivas, ou conforme recomendações do fabricante para cada tipo de tinta. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e a massa, convindo observar um intervalo de 24 horas após cada demão de massa, ou de acordo com recomendações do fabricante.
- Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho (fosco, semi fosco, e brilhante). No emprego de tintas já preparadas serão obedecidas as instruções dos fabricantes, sendo vedada a adição de

qualquer produto estranho às especificações das mesmas e às recomendações dos fabricantes. Os solventes a serem utilizados deverão ser os mesmos específicos recomendados pelas fabricantes das tintas utilizadas.

REPAROS E LIMPEZA GERAL DOS SERVIÇOS

- Após a conclusão dos serviços e também durante sua execução, deverão ser reparados, repintados, reconstruídos ou repostos itens, materiais, equipamentos, etc., sem ônus para a Instituição, danificados por culpa da CONTRATADA, danos estes eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou trabalhos adjacentes, ou à itens já executados dos próprios serviços.
- Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar firmes, lisas, isentas de mofo e, principalmente, secas, conforme a umidade relativa do ar. Deverá também ser executado fechamento de orifício no forro de gesso o qual deverá ser fechado com massa corrida, e dado o devido acabamento e lixamento em quantas demãos forem necessárias.
- Na pintura das paredes externas deverá ser primeiramente, após a limpeza, e acabamentos necessários, pintado com uma camada de tinta na cor branca para esconder as outras tonalidades de tinta existentes. Posteriormente será pintado em duas demãos em cor a definir pelo responsável da IES. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo esperar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.
- Se as cores não estiverem claramente definidas no projeto, cabe a Empreiteira consultar à Fiscalização do contratante, para obter sua anuência e aprovação.
- As portas serão pintadas em tinta esmalte para madeira.
- As superfícies que irão receber tinta látex acrílica deverão ser secas. Em seguida deverá ser aplicada tinta látex acrílica com rolo, pincel ou trinchá, diluída em 20% de água. A primeira demão servirá como seladora em superfícies pouco porosas. A segunda mão em diante deverá ser aplicada pura, sendo que, entre uma demão e outra deverão ser observados intervalos mínimo de 06 horas.
- As tintas deverão ser rigorosamente agitadas dentro das latas e periodicamente revolvidas antes de usadas, evitando-se dessa forma a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

- Pintura esmalte em portas de madeira deverão ser aplicadas quantas demãos de tinta forem necessárias para alcançar a coloração uniforme desejada e a tonalidade equivalente à da parede.
- As superfícies de madeira que forem pintadas com tinta esmalte deverão ser previamente lixadas, posteriormente deverá ser removido todo o pó da lixa. Em seguida, uma demão de aparelhamento de acabamento fosco deverá ser aplicada com trincha. Após, uma demão de massa corrida deverá ser aplicada, bem calcada, em todas as fendas, depressões e orifícios de pregos ou parafusos. Em seguida, deverá ser procedido lixamento a seco e subsequentemente limpeza com pano seco. Após, segunda demão leve de massa corrida deverá ser aplicada para correção dos defeitos remanescentes. Em seguida, lixamento a seco e subsequente limpeza com pano seco. Finalmente deverão ser aplicadas, com pincel ou rolo, duas demãos de acabamento com esmalte sintético.
- O primeiro passo para o tratamento dos elementos estruturais de concreto aparente, deverá ser a realização da limpeza da superfície do concreto aparente. Esta limpeza deverá realizada por meio do hidrojateamento de alta pressão e por lixamento grosso por meio de politizes elétricas. Este processo deverá remover todo tipo de impureza da superfície, expondo a superfície original do concreto aparente, sem que haja danos estruturais dos elementos de concreto aparente.
- As anomalias identificadas nos elementos de estruturais de concreto aparente, a serem tratadas (trincas, brocas, processo de corrosão das armaduras ou infiltrações), deverão ser tratadas com técnicas adequadas, afim de que não voltem a surgir e danificar a estrutura de concreto. Em muitos casos, estas anomalias são apenas consequências de problemas mais sérios que devem ser investigados.
- Para o tratamento dos elementos de estruturais de concreto aparente deverá ser realizado o estucamento da superfície da estruturam, com uma mistura de cimento branco, cimento comum, aditivo acrílico e água, com o objetivo de preencher todos os poros do concreto e criar uma superfície lisa, para isso deverá ser utilizado desempenadeira metálica.
- Deverá ser realizado o polimento da superfície do concreto estucado. Este polimento deverá ser realizado com lixadeira manual fina com o objetivo de eliminar todo tipo de excesso, proporcionando uma superfície fina e regular para a aplicação da pintura.

- A pintura superficial do tratamento de concreto aparente é a pintura da superfície deverá ter como o objetivo a proteção da estrutura e dar um acabamento final, e deverá ser realizada com Verniz sintético brilhante 2 (duas) demãos.
- A pintura do piso externo (calçada, pisos tátil e corredores) deverá ser realizada após a limpeza e finalização dos acabamentos com a tinta acrílica para pisos, conforme descrita na planilha de orçamento, por onde as cores serão definidas pelo responsável técnico da IES. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo esperar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas

PLANILHA DE ORÇAMENTO					
OBRA	Unidade II - CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA - Uni-FACEF				
ORÇAMENTO	PINTURA				
LOCAL	Av. Dr. Ismael Alonso y Alonso, 2400 Bairro São Jose, Franca - SP 14403-430	LS (%)	86,72		
		BDI (%)	49,01		
		FEF: SINAPI	jun/19		
ITEM/COD	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	CUSTO	VALOR TOTAL
1	PINTURA EXTERNA				30.967,70
35693	Tinta látex acrílica - cor branca	m²	2120	8,25	17.490,00
35693	Tintura látex acrílica - cor azul (AZUL NAVAL) - verificar a cor com o Uni-FACEF	m²	90	8,25	742,50
87530	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. Af_06/2014	m²	320	29,48	9.433,60
4783	Pintor	horas	80	16,89	1.351,20
34466	Ajudante de pintor	horas	160	12,19	1.950,40

2	PINTURA INTERNA				220.751,40
35693	Tinta látex acrílica - cor gelo	m²	10170	8,25	83902,5
7311	Tintura esmalte sintético premium acetinado - cor azul (AZUL NAVAL) - verificar a cor com o Uni-FACEF	m²	860	24,93	21439,8
	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. Af_06/2014	m²	1530	29,48	45104,4
88488	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos. Af_06/2014 - cor branca	m²	5070	12,89	65352,3
4783	Pintor	horas	120	16,89	2026,8
34466	Ajudante de pintor	horas	240	12,19	2925,6
3	CONCRETO APARENTE				29.421,40
84656	Tratamento em concreto com estuque e lixamento	m²	530	33,88	17.956,40
84645	Verniz sintético brilhante, 2 demãos	m²	530	18,34	9.720,20
4783	Pintor	horas	60	16,89	1.013,40
34466	Ajudante	horas	60	12,19	731,40
4	ESCADAS - ESTRUTURA DO TELHADO				20.124,60
73924/003	Pintura esmalte fosco, duas demãos, sobre superfície metálica - cor a definir	m²	660	26,74	17648,4
4783	Pintor	horas	60	16,89	1013,4
34466	Ajudante de pintor	horas	120	12,19	1462,8

6	GUARDA-CORPO				3.336,50
73924/001	Pintura esmalte alto brilho, duas demãos, sobre superfície metálica - cor a definir	m²	80	26,23	2098,4
4783	Pintor	horas	30	16,89	506,7
34466	Ajudante de pintor	horas	60	12,19	731,4
8	PORTAS				6.186,25
40905	Verniz sintético em madeira	m²	45	21,57	970,65
84659	Pintura esmalte fosco em madeira, duas demãos - cor azul (AZUL NAVAL) - verificar a cor com o Uni-FACEF	m²	120	15,95	1914
4783	Pintor	horas	80	16,89	1351,2
34466	Ajudante de pintor	horas	160	12,19	1950,4
9	CALÇADAS				12.404,20
7348	Tinta acrílica premium para pisos - cor a definir	m²	800	12,41	9928
4783	Pintor	horas	60	16,89	1013,4
34466	Ajudante de pintor	horas	120	12,19	1462,8
TOTAL		R\$	323.192,05		

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

(apresentação obrigatória)

(Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação)

PROCESSO Nº72/2019

CONVITE Nº 03/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO EM PINTURA NA UNIDADE II.

Razão Social Proponente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

CEP:

Cidade/Estado:

Tel/Fax:

e-mail:

Qtde	Especificações	Valor Total
1	MANUTENÇÃO EM PINTURA NA UNIDADE II. - CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO I DO EDITAL	R\$
Total		R\$

PLANILHA DE ORÇAMENTO

OBRA	Unidade II - CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA - Uni-FACEF				
ORÇAMENTO	PINTURA				
LOCAL	Av. Dr. Ismael Alonso y Alonso, 2400 Bairro São Jose, Franca - SP 14403-430	LS (%)	86,72		
		BDI (%)	49,01		
		FEF: SINAPI	jun/19		
ITEM/COD	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	CUSTO	VALOR TOTAL
1	PINTURA EXTERNA				
35693	Tinta látex acrílica - cor branca	m²	2120		
35693	Tintura látex acrílica - cor azul (AZUL NAVAL) - verificar a cor com o Uni-FACEF	m²	90		
87530	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. Af_06/2014	m²	320		
4783	Pintor	horas	80		
34466	Ajudante de pintor	horas	160		
2	PINTURA INTERNA				
35693	Tinta látex acrílica - cor gelo	m²	10170		
7311	Tintura esmalte sintético premium acetinado - cor azul (AZUL	m²	860		

	NAVAL) - verificar a cor com o Uni-FACEF				
	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. Af_06/2014	m²	1530		
88488	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos . Af_06/2014 - cor branca	m²	5070		
4783	Pintor	horas	120		
34466	Ajudante de pintor	horas	240		
3	CONCRETO APARENTE				
84656	Tratamento em concreto com estuque e lixamento	m²	530		
84645	Verniz sintético brilhante, 2 demãos	m²	530		
4783	Pintor	horas	60		
34466	Ajudante	horas	60		
4	ESCADAS - ESTRUTURA DO TELHADO				
73924/003	Pintura esmalte fosco, duas demãos, sobre superfície metálica - cor a definir	m²	660		
4783	Pintor	horas	60		
34466	Ajudante de pintor	horas	120		
6	GUARDA-CORPO				
73924/001	Pintura esmalte alto brilho, duas demãos, sobre superfície metálica - cor a definir	m²	80		
4783	Pintor	horas	30		
34466	Ajudante de pintor	horas	60		

8	PORTAS				
40905	Verniz sintético em madeira	m ²	45		
84659	Pintura esmalte fosco em madeira, duas demãos - cor azul (AZUL NAVAL) - verificar a cor com o Uni-FACEF	m ²	120		
4783	Pintor	horas	80		
34466	Ajudante de pintor	horas	160		
9	CALÇADAS				
7348	Tinta acrílica premium para pisos - cor a definir	m ²	800		
4783	Pintor	horas	60		
34466	Ajudante de pintor	horas	120		
TOTAL		R\$			

Valor Total: R\$ xxxxxx

Valor por extenso: R\$ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx reais)

Prazo de entrega: 50 (cinquenta) dias corridos para entrega da obra/reforma.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes.

Declaração: Declaro-me expressamente de acordo com as normas e condições constantes do Edital e seus anexos ao Convite nº 02/2019, referente ao objeto do presente convite, submetendo-me, caso seja vencedor, ao que ali está estipulado.

Responsável por assinatura do contrato – preencher abaixo (OBRIGATÓRIO):

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Testemunha para assinatura do contrato:

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

ANEXO III: MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA MANUTENÇÃO EM PINTURA
NA UNIDADE II, CONFORME ESPECIFICAÇÕES
CONSTANTES DO ANEXO I CELEBRADO ENTRE
O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE
FRANCA - UNI-FACEF E A EMPRESA xx xxxxx
xxxxxx x xxxxxx xxxx xxxxxxxxxxx xxxxx xxxxxx

Processo n.º 72/2019

Convite n.º 03/2019

O CENTRO UNIVERSITARIO MUNICIPAL DE FRANCA - Uni-FACEF, Autarquia Municipal de regime especial situado na Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o número **47.987.136/0001-09**, neste ato representado por seu Reitor, Sr. José Alfredo de Pádua Guerra, brasileiro, professor, portador do RG n.º 22.899.373-8, inscrito no CPF/MF sob o n.º 162.120.928-85, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou **Uni-FACEF**, e, de outro lado, a **Empresa xxxxxxx xxxxxxx xxxxxxxxxxx xxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o número xx.xxxxxx.xxxxxxxxxx.xxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx, Bairro xxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxx, no Estado de xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por **XXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXX**, brasileiro, xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx emitida pelo xxxxxxxx, CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx, na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, contrato para MANUTENÇÃO EM PINTURA NA UNIDADE II., conforme descrição constante do anexo I, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO EM PINTURA NA UNIDADE II.

PLANILHA DE ORÇAMENTO					
OBRA:					
ORÇAMENTO					
LOCAL:	Avenida Ismael Alonso y Alonso, 2400 Bairro São José – Franca SP.				
ITEM/COD	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	CUSTO	VALOR TOTAL
TOTAL					

Parágrafo Primeiro – O objeto da licitação deverá ser fornecido com todos os itens e acessórios necessários à sua perfeita instalação e utilização.

Parágrafo Segundo – Todos os materiais utilizados para execução do objeto da licitação devem ser novos e entregues instalados/executados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO - O valor a ser pago à CONTRATADA pela obra/manutenção/pintura, conforme especificações do anexo I, fornecido por meio deste contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxx).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA – A obra deverá ser executada, na Unidade II: Avenida Ismael Alonso y Alonso, 2400– bairro São José - Franca – SP – CEP 14403-430; **no prazo de 50 (cinquenta) dias corridos**, contados a partir de autorização do engenheiro responsável do Uni-FACEF e/ou da Pró-Reitoria de Administração.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATANTE designará **um responsável** para acompanhamento da execução da obra objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega definitiva da obra/instalações como previsto no Edital e com a respectiva Nota Fiscal de Serviço ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

Parágrafo Primeiro - É condição indispensável para que os pagamentos sejam efetuados no prazo estipulado que os documentos apresentados na fase de habilitação não se encontrem com o prazo de validade vencido, especialmente os referentes à regularidade fiscal.

Parágrafo Segundo – Para todos os efeitos, considerar-se-á como data do pagamento a data de emissão da ordem bancária pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES - São obrigações das partes, além de outras previstas em lei e neste contrato:

I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA tem por responsabilidade, afora outras que lhe couberem por lei, pelo Edital e por este:

- a)** fornecer o objeto da contratação na forma e prazos estabelecidos no edital com seus anexos e neste contrato;
- b)** responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar o CONTRATANTE ou terceiros por todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor do CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;
- c)** executar plenamente o objeto no local indicado na Unidade II do Uni-FACEF, conforme orientações a ser fornecidas por ocasião da contratação;
- d)** efetuar o correto pagamento dos salários e de todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários e outros decorrentes do presente contrato.
- e)** reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos do contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo se resultantes de acidente a que ela, CONTRATADA, não tiver dado causa, ou de comprovado mau uso pelo CONTRATANTE;
- f)** não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- g)** manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.
- h)** é obrigatório e de responsabilidade da contratada, providenciar seguro de acidentes pessoais para os funcionários que vierem a prestar os serviços no Uni-FACEF com validade durante a execução do contrato e durante sua prorrogação, se houver, e apresentar cópia das referidas apólices antes do início da execução das obras.

i) é obrigatório e de responsabilidade da CONTRATADA a observância de todas as normas de proteção ao trabalho editadas pelos órgãos de fiscalização (Ministério do Trabalho, e outros), inclusive a fiscalização quando à sua implementação e utilização.

ii) é obrigatória a utilização de equipamentos e materiais de segurança (EPI's) pelos funcionários da empresa vencedora que vierem prestar os serviços no Uni-FACEF, sendo que o fornecimento destes materiais será de responsabilidade da contratada e sem ônus para o Uni-FACEF.

II - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) proporcionar condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa prestar os serviços previstos neste contrato;

b) designar servidores para o recebimento do objeto e acompanhamento da execução do contrato;

c) proceder pontualmente aos pagamentos devidos à CONTRATADA.

Parágrafo Único – As obrigações contratuais são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência dessa responsabilidade para outras pessoas físicas ou jurídicas, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - O CONTRATANTE, respeitado o direito de defesa prévia, poderá aplicar as seguintes penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 à CONTRATADA inadimplente:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) Multa administrativa, cumulável ou não com as demais sanções, a juízo da Administração. Os percentuais das multas serão:
 - b.1. de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na execução da obra, aplicada sobre o valor total do contrato, até o limite de 10%;
 - b.2. de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não se enquadre na hipótese acima;
- c) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - Em caso de descumprimento de obrigação contratual punível com aplicação de multa, o valor correspondente à sanção aplicável será deduzido dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE e retido, até que seja proferida decisão final acerca da aplicação da penalidade.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA não apresentar recurso no prazo legal, ou após o não-provimento ao recurso por ela interposto, a sanção será aplicada.

Parágrafo Terceiro - No caso de insuficiência ou inexistência de crédito em favor da CONTRATADA, o recolhimento da multa aplicada deverá ser por ela efetivado, mediante depósito bancário na conta corrente do CONTRATANTE, no Banco do Brasil, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias da data da notificação.

Parágrafo Quarto - Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, sem que a CONTRATADA tenha comprovado junto ao CONTRATANTE o recolhimento do valor correspondente à multa aplicada, o débito será encaminhado para inscrição na Dívida Ativa do Uni-FACEF e cobrança judicial.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades de que trata esta Cláusula não exime a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que lhes deram causa e, não o fazendo nos prazos previstos no edital e neste contrato, autoriza, expressamente, o CONTRATANTE a contratar serviços de outra empresa qualificada para sua realização, cujo pagamento ficará a cargo da CONTRATADA inadimplente e será retido de valores que tenha a receber ou, na ausência de referidos créditos, cobrado na forma dos parágrafos primeiro a quarto desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS - Dos atos da Administração cabe recurso, obedecido o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - O recurso interposto deverá ser protocolizado no setor de Compras e Licitações do Uni-FACEF, localizada na Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José, Franca/SP, de Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas.

CLÁUSULA OITAVA - NATUREZA DA DESPESA - A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do Uni-FACEF para 2019, Ficha 19.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

O objeto deverá ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, para manutenções preventivas e corretivas, contados da data de finalização da obra e instalações, conforme relatório emitido pelo Fiscal designado pela Administração do Uni-FACEF.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA - O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITAMENTOS: São motivos para aditamentos do contrato os relacionados no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a Proposta de Preços da CONTRATADA e sua documentação de habilitação, constantes do Processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO - São motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A rescisão do contrato atenderá ao disposto nos arts. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO - Fica eleito o Foro de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, em 3 (três) vias de igual teor e de mesmos efeitos legais.

Franca/SP, ____ de _____ de 2019.

Contratante

Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra
Centro Universitário Municipal de Franca
– Uni-FACEF

Contratada

XXXXXX

Testemunhas:

XXXXXX

CPF:

XXXXXX

CPF:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATO Nº XX/2019

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

**ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
(apresentação obrigatória)

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO Nº 72/2019
CONVITE Nº 03/2019

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(…) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, CONVITE Nº 03/2019, do Centro Universitário Municipal de Franca, e por ela responde integralmente a declarante. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....
(local e data)

.....
Nome completo do Declarante
CPF
Cargo
Carimbo CNPJ

**ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

(apresentação obrigatória)

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

A Empresa....., sediada na Rua....., nº....., cidade....., estado de, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, por seu representante legal (nome)....., CPF....., DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua participação na Convite nº 03/2019 pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

(Local e data)

(assinatura)

ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO Nº 72/2019

CONVITE Nº 03/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO EM PINTURA NA UNIDADE II.

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Declaramos para os devidos fins que a empresa (Nome da empresa), CNPJ (número CNPJ) estabelecida na (rua; nº e cidade), por seu representante legal (nome do representante, RG), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada na presente data como:

☐ Microempreendedor Individual – MEI

☐ Microempresa – ME

☐ Empresa de Pequeno Porte – EPP

perante a (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada em tal condição, nos termos da lei.

.....(local e data)

.....

Nome completo do Declarante

RG / CPF

Cargo

Carimbo CNPJ

ANEXO VII: ATESTADO DE VISTORIA

ATESTADO DE VISTORIA E COMPARECIMENTO - NÃO OBRIGATÓRIA

Declaramos que a empresa _____, representada por seu(s) representante(s) abaixo(s) assinado(s), compareceu(ram), às _____ horas do dia ____ de _____ de 2019, em **Unidade II - Av. Ismael Alonso y Alonso, 2400 – Bairro São José – CEP 14.403-430**, para vistoria *in loco*, bem como obter as informações que entendeu(ram) necessárias para o perfeito conhecimento do objeto da licitação Convite 03/2019.

Por ser a expressão da verdade, subscrevemos o presente ATESTADO DE VISTORIA E COMPARECIMENTO:

1 – Nome: _____ Doc. Ident. nº _____

Franca, ____ de _____ de 2019.

Responsável da Licitante

Para uso exclusivo do Centro Universitário Municipal de Franca:

Responsável: _____

Data: _____

Carimbo do Centro Universitário Municipal de Franca

ANEXO VIII: PROJETOS/ANEXOS

TÉRREO UND II
PAVIMENTO 01 UND II
PAVIMENTO 02 UND II